



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

SIGILO: () SIM (X) NÃO

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: (X) SIM () NÃO

SECRETARIA	OFÍCIO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	OFÍCIO Nº

INTRODUÇÃO

O presente documento visa demonstrar o interesse público na contratação e sua melhor solução, demonstrando a necessidade da contratação, a viabilidade técnica, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos identificou e justificou sua necessidade de aquisição de tubos de concreto armado para águas pluviais, levando em consideração o consumo registrado na Ata de Registro de Preços nº 162/2024 (Pregão Eletrônico nº 32/2024), bem como a previsão de reposição dos quantitativos para as obras de drenagem urbana sob sua responsabilidade, para a futura e eventual aquisição do referido material.

1. ÁREA DEMANDANTE

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Secretário: Lindomar Ferreira Guida

Email (institucional): seligaobras@sinop.mt.gov.br

Telefone (Institucional): 9998-5131

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto armado para águas pluviais, com encaixe macho-fêmea, em diversos diâmetros, destinados a atender as ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Sinop-



MT na manutenção, implantação e ampliação das redes de drenagem urbana, logradouros, ruas, avenidas e demais vias públicas do Município.

2.2 Descrição e Quantidades:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND FORN	TOTAL
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, COM ENCAIXE MACHO-FÊMEA, DIÂMETRO DE 0,40 M, INCLUI DESCARREGAMENTO NO LOCAL.	UN	525
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, COM ENCAIXE MACHO-FÊMEA, DIÂMETRO DE 0,60 M, INCLUI DESCARREGAMENTO NO LOCAL.	UN	728
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, COM ENCAIXE MACHO-FÊMEA, DIÂMETRO DE 0,80 M, INCLUI DESCARREGAMENTO NO LOCAL.	UN	709
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, COM ENCAIXE MACHO-FÊMEA, DIÂMETRO DE 1,00 M, INCLUI DESCARREGAMENTO NO LOCAL.	UN	1.026
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, COM ENCAIXE MACHO-FÊMEA, DIÂMETRO DE 1,20 M, INCLUI DESCARREGAMENTO NO LOCAL.	UN	3.338
6	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, COM ENCAIXE MACHO-FÊMEA, DIÂMETRO DE 1,50 M, INCLUI DESCARREGAMENTO NO LOCAL.	UN	3.332

2.3. Metodologia de levantamento de estimativa de quantidades:

A estimativa de quantidades está fundamentada na Lei 14.133/2021 e para tanto, na fase preparatória do processo licitatório é exigido:

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Para complementar a forma de se chegar à quantidade estimada da contratação, segundo o Decreto Municipal 359/2023, pode-se chegar às quantidades estimadas com base no consumo anterior ou da provável utilização.

No caso em questão, que é um Registro de Preços para futuras aquisições de tubos de concreto, quanto à metodologia de levantamento das estimativas de quantidades,



a mesma se deu considerando o publicado no Plano de Contratações Anual — PCA, bem como previsão de acréscimo nos serviços prestados à comunidade, mantendo os serviços prestados pela administração pública em níveis aceitáveis no próximo ano, considerando fatores de impacto tais como a significativa expansão da cidade e crescimento populacional.

Além disso, a previsão no PCA (Plano de Contratações Anual) tem conferência por parte da Secretaria de Administração e Modernização no início de cada processo, a fim de verificar discrepâncias nos valores por parte das secretarias, configurando uma amarração de dados de consumo e de previsão de gastos futuros.

Os levantamentos das quantidades estimadas foram realizados principalmente com base no relatório de gastos dos produtos nas atas de registro de preços, fornecido pelo Sistema Coplan.

Considera-se legítima a menção de estimar quantidade a ser licitada com base em consumo, obviamente respeitando outros quesitos que impactam no futuro consumo, uma vez que tanto os exercícios financeiros como a realidade da necessidade de cada órgão sofrem frequentes alterações, embora não muito expressivas a depender do objeto.

Com efeito, não é possível cravar quantidade exata para as futuras aquisições, podendo haver distorções consideradas padrão, haja vista a natureza do objeto em curso. Além disso, apesar de a Administração envidar esforços para obter quantidade mais próxima possível da quantidade a ser consumida de fato, a modalidade a ser adotada, que é um procedimento auxiliar de Registro de Preços não obriga a Administração a oferecer quantidade exata.

Observação: os quantitativos acima consolidam a cota principal e a cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) na Ata de Registro de Preços nº 162/2024 (Pregão Eletrônico nº 32/2024), conforme instrução da área técnica.

2.4. Detalhamento quantitativo por diâmetro:



Para fins de transparência e subsídio à análise técnica e de controle externo, apresenta-se a seguir o detalhamento da estimativa por diâmetro. A parcela já utilizada considera o consumo histórico registrado na Ata de Registro de Preços nº 162/2024, acrescido de 10% (dez por cento) a título de margem de segurança para reposição. O saldo remanescente é integralmente justificado pelos projetos técnicos de engenharia já elaborados e pelas manutenções programadas nas vias urbanas do Município, discriminados na segunda tabela.

DIÂMETRO	QTD. SOLICITADA	JÁ UTILIZADO (ATA 162/2024 + 10%)	SALDO A JUSTIFICAR
0,40 m	525	305	220
0,60 m	728	275	453
0,80 m	709	392	317
1,00 m	1.026	331	695
1,20 m	3.338	2.412	926
1,50 m	3.332	227	3.105
TOTAL	9.658	3.942	5.716

O saldo a justificar, por sua vez, está assim distribuído entre os projetos técnicos de engenharia já elaborados e as manutenções programadas:

PROJETO/TRECHO	Ø0,40m	Ø0,60m	Ø0,80m	Ø1,00m	Ø1,20m	Ø1,50m
Av. dos Flamboyants	20	—	7	14	660	—
Av. dos Tarumãs / Av. dos Ingás	—	—	110	481	112	2.310
Av. Pinheiros c/ Itaúbas (Menino Deus)	—	53	—	—	—	718
Vala da Av. dos Ingás	—	—	—	—	154	77
Manutenções programadas	200	400	200	200	—	—
TOTAL	220	453	317	695	926	3.105

3. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justificamos a necessidade de aquisição de tubos de concreto armado para águas pluviais, destinados às obras de drenagem urbana e à manutenção da infraestrutura viária sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com a finalidade de atender de forma eficiente às demandas essenciais de escoamento de águas pluviais, prevenção de alagamentos e conservação das vias públicas do Município de Sinop.

O quantitativo de materiais foi definido com base em planejamento elaborado pelo setor de Engenharia, considerando o consumo histórico registrado na Ata de Registro de Preços nº 162/2024 (Pregão Eletrônico nº 32/2024), a demanda das obras de



drenagem em andamento e planejadas, bem como a previsão de reposição de estoque para atendimento a intervenções emergenciais.

Destacamos que, mesmo para os diâmetros de menor rotatividade, optou-se pela manutenção dos quantitativos estimados, uma vez que os tubos de concreto armado são indispensáveis em intervenções de drenagem imprevistas. A ausência desses insumos comprometeria a agilidade da Secretaria na execução de obras de drenagem, podendo ocasionar alagamentos, danos à malha viária e prejuízos à população, sobretudo no período chuvoso.

As principais frentes de aplicação contempladas neste quantitativo são:

Infraestrutura de Drenagem Urbana: implantação e manutenção de galerias de águas pluviais, bueiros e bocas de lobo, fundamentais para o escoamento adequado das águas e prevenção de alagamentos;

Pavimentação e Obras Viárias: obras de abertura, prolongamento e recapeamento de vias que demandam a instalação de tubulações de drenagem;

Manutenção Corretiva: substituição de tubulações danificadas, obstruídas ou subdimensionadas identificadas em vistorias técnicas.

O planejamento adotado visa à otimização dos recursos públicos, assegurando maior eficiência na execução das obras de drenagem e evitando paralisações decorrentes da falta de materiais. A aquisição pleiteada é fundamental para que o Município de Sinop continue garantindo um sistema de drenagem urbana seguro e funcional, atendendo de forma proativa às necessidades da população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza do Objeto:

4.1.1. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens comuns, conforme definição do art. 6º da Lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



4.1.2. Para a futura aquisição será adotado o Sistema de Registro de Preços, previsto na Lei 14.133/2021 como procedimento auxiliar no art. 78, em consonância com o art. 460 do Decreto Municipal, sendo pertinente a adoção do mesmo, sobretudo pela impossibilidade de prever com exatidão a quantidade a ser demandada ao longo da vigência da Ata.

4.1.3. Prazo de Entrega/Execução: de até 5 dias corridos para manutenção de estradas, quando fornecimento em pequenas quantidades (até 30 unidades) e 15 dias úteis para obras de médio porte (de 31 até 150 unidades) após o recebimento da Ordem de Fornecimento. Em caso de obra de grande porte a partir de 151 unidades, aceitaremos entrega parcelada do objeto, conforme combinado com o fiscal da obra e desde que aceite pelo mesmo, quando da solicitação justificada da empresa, garantindo agilidade para atendimentos emergenciais da malha viária municipal e ou o bom andamento da obra. A entrega deve ser realizada de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 (horário local), estando sujeitos a conferência e aceite pelo servidor responsável.

4.1.4. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, não se limitando à sua sede administrativa, podendo compreender quaisquer endereços dentro do perímetro urbano do Município de Sinop, conforme especificado na respectiva Nota de Autorização da Despesa (NAD).

4.1.5. Os itens licitados serão adquiridos por meio de requisições emitidas pelo setor competente, de acordo com o valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

4.1.6. O fornecedor fica obrigado a emitir tantas notas fiscais quantas forem necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura, de acordo com a necessidade da Unidade Gestora.

4.1.7. A empresa vencedora fica obrigada a fornecer todos os produtos solicitados pelo setor competente, com seus respectivos quantitativos.

4.1.8. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.



4.1.9. A aceitação dos produtos não exclui, nem reduz, a responsabilidade da empresa contratada com relação a especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia.

4.1.10. Será recusado todo e qualquer item que não atenda às especificações deste Instrumento Convocatório.

4.1.11. O fornecedor deverá providenciar a substituição imediata dos produtos, a partir da comunicação feita pela Administração, caso sejam constatados defeitos de fabricação ou transporte que inviabilizem sua utilização.

4.1.12. Os produtos poderão ser requisitados parceladamente, de acordo com a demanda da Secretaria.

4.2. Garantia Contratual:

4.2.1. Não se aplica por ser entrega imediata, a partir de solicitação da Secretaria, com base em Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do regulamento municipal próprio e da Lei 14.133/2021. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). O descumprimento ou atraso nas exigências estabelecidas no edital acarretará sanções administrativas, previstas no Decreto Municipal nº 360/2023 e na Lei 14.133/2021.

4.3. Duração da Ata de Registro de Preços:

4.3.1. Conforme o art. 84 da Lei 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.3.2. Enquadramento como objeto contínuo ou não contínuo: (X) Fornecimento de material não continuado. () Fornecimento de material continuado.

4.4. Cota exclusiva/Parcelamento para ME e EPP:

4.4.1. Conforme disciplina o art. 4º da Lei 14.133/2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. Os quantitativos apresentados neste ETP consolidam a totalidade da demanda de cada item (cota principal e a parcela anteriormente destacada como reservada na Ata nº 162/2024), cabendo à área técnica responsável



pela elaboração do Termo de Referência avaliar, à época do certame, a pertinência de segregação de cota para ME/EPP, em observância aos valores unitários a serem apurados e ao enquadramento legal aplicável.

4.5. Contratação Anterior para o objeto da demanda:

(X) Houve contratação anterior.

Justificar novo pedido: Impossibilidade de renovação conforme vencimento da Ata de Registro de Preços nº 162/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 32/2024.

() Não houve contratação anterior.

4.6. Legislação Específica sobre o objeto de contratação:

() Não (X) Sim

4.6.1. Normas Técnicas Oficiais (ABNT)

Por força do Art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021, a caracterização do objeto deve obrigatoriamente seguir as normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

ABNT NBR 8890: Tubos de concreto de seção circular para águas pluviais e esgotos sanitários — Requisitos e métodos de ensaios. (Determina os requisitos de resistência mecânica, como as classes PA-1, PA-2, PS-1, PS-2, absorção de água e dimensões das manilhas).

ABNT NBR 15396: Aduelas (galerias) de concreto armado pré-fabricadas para canalização e redes de águas pluviais.

ABNT NBR 6118: Projeto de estruturas de concreto — Procedimento (para dimensionamento de carga estrutural nos elementos armados).

ABNT NBR 12655: Preparo, controle, recebimento e aceitação de concreto.

4.6.2. Legislação Correlata e Ambiental



Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos): Aplica-se ao descarte adequado e logística reversa de eventuais peças avariadas ou excedentes de demolição decorrentes do serviço de manutenção.

Resoluções do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente): Pertinentes às diretrizes de drenagem e prevenção de impactos em corpos hídricos e de preservação permanente (APP) durante as obras de engenharia.

4.7. Necessidade de Consolidação para toda a estrutura:

() Aquisição consolidada para toda a estrutura

(X) Aquisição exclusiva da unidade administrativa demandante

4.8. Viabilidade da adoção da modalidade na forma eletrônica:

(X) Sim () Não

Justificar: considerando que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) determina, de forma objetiva e clara, que as licitações devem transcorrer preferencialmente de forma eletrônica, e inexistindo óbice técnico ou operacional que justifique modalidade diversa, para esta licitação será adotada a forma eletrônica, em atendimento ao art. 17, § 2º, da referida Lei.

4.9. Das condições para participação de empresas em Consórcio:

4.9.1. (X) Não será admitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que o objeto da contratação (tubos de concreto armado) não apresenta alta complexidade técnica ou operacional que justifique tal exigência, sendo o mercado fornecedor amplo e pulverizado, com significativa capacidade de atendimento por empresas individualmente consideradas, de modo que a exigência de consórcio poderia restringir desnecessariamente a competitividade do certame.

5. METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇO DE REFERÊNCIA

5.1. As pesquisas de preços praticados no mercado para a formação do preço de referência serão realizadas por ocasião da elaboração do Termo de Referência, em conformidade com os parâmetros do art. 23 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 359/2023, podendo ser utilizados como parâmetro inicial os valores



unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº 162/2024 (Pregão Eletrônico nº 32/2024), sem prejuízo de nova pesquisa de mercado atualizada à época do certame.

5.2. O critério a ser adotado para a definição do preço de referência será a mediana, apurados os valores razoavelmente homogêneos entre si e excluídos os discrepantes, nos termos da metodologia adotada pela Administração.

5.3. Do reajuste em eventual renovação da Ata:

Considerando a possibilidade de renovação da Ata de Registro de Preços nº 162/2024 por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, é razoável antever a necessidade de reajuste dos valores registrados. Como parâmetro, contratos municipais recentes de natureza correlata (a exemplo do Contrato nº 069/2024, Cláusula Sexta) adotam o Índice Nacional de Custo da Construção — INCC-M (Coluna 35, Fundação Getúlio Vargas) como índice de reajuste, aplicável após 12 (doze) meses contados da data-base, calculado pela seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0) / I_0] \times V$$

R = valor do reajuste procurado;

V = valor a ser reajustado;

I = índice da Coluna 35 — Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, Edificações — referente ao mês em que se completar um ano da data-base ou do último reajuste;

I₀ = índice da mesma coluna, referente ao mês da data-base.

O INCC-M acumula variação de 6,71% nos últimos 12 (doze) meses (posição de junho/2026, divulgada pela FGV/IBRE), patamar que pode servir de referência inicial para a estimativa de reajuste, sem prejuízo de nova pesquisa de mercado a ser realizada à época da eventual renovação, conforme art. 23 da Lei 14.133/2021.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (QUANDO APLICÁVEL)

6.1. Foi realizado levantamento de mercado, tendo sido constatado que a demanda em questão não será atendida por outra alternativa que não a aquisição dos produtos. A Prefeitura de Sinop já consome tubos de concreto armado por meio de Sistema de



Registro de Preços, sem complicações relevantes, mantendo as ações de drenagem urbana sob responsabilidade deste Poder Público com os objetivos alcançados.

6.2. O objeto tratado neste Estudo Técnico Preliminar é ofertado por diversas empresas do setor, com disponibilidade de fornecedores aptos ao fornecimento dos materiais em questão, em todos os diâmetros demandados.

6.3. Foi avaliada, ainda, a alternativa tecnológica de tubos de polietileno de alta densidade (PEAD) para aplicação nas redes de drenagem pluvial, material que vem ganhando espaço no mercado nacional em razão de seu menor peso — o que facilita o transporte e a instalação —, de sua maior eficiência hidráulica decorrente do menor coeficiente de rugosidade, de sua flexibilidade (absorvendo deformações sem trincar) e de sua resistência à corrosão. Não obstante essas características, optou-se pela manutenção do tubo de concreto armado como objeto desta contratação, pelas seguintes razões: (i) menor custo de aquisição e instalação para os volumes e diâmetros ora demandados (0,40 m a 1,50 m); (ii) maior número de fornecedores habilitados e produção nacional já consolidada para todos os diâmetros necessários, favorecendo a ampla competitividade exigida pela Lei 14.133/2021; (iii) compatibilidade técnica com a rede de drenagem já implantada no Município, evitando incompatibilidades de junção com os poços de visita, bocas de lobo e galerias já existentes, executados em concreto; e (iv) classificação estrutural do tubo de concreto armado em classes de resistência (PA1 a PA4, conforme a NBR 8890) já validada para as cargas de tráfego viário do Município, com plena familiaridade operacional das equipes de execução da Secretaria com o material.

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. Considerando que a futura aquisição de tubos de concreto armado atenderá às demandas de drenagem urbana e que se trata de solução já consolidada em anos anteriores pelo Poder Público Municipal, resta confirmada a referida forma de aquisição como solução para alcançar os resultados esperados.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (QUANDO APLICÁVEL)

8.1. A solução tem o intuito de oferecer meios para que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos adquira tubos de concreto armado destinados à



manutenção, implantação e ampliação das redes de drenagem urbana, mantendo a infraestrutura viária adequada para a população.

8.2. Tendo em vista não ser possível prever com exatidão o quantitativo demandado pela Administração, será realizado Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico, alinhado às necessidades da Administração Pública.

8.3. Pela eficácia da solução adotada em aquisições anteriores e pela ausência de soluções diversas mais vantajosas no mercado, considera-se viável a aquisição para atender às demandas da Administração no momento.

8.4. Por fim, a solução consiste em fazer com que o Poder Público mantenha seus compromissos, oferecendo um serviço público de qualidade à população, de forma que os planos da Administração não sejam frustrados.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Levando-se em consideração a viabilidade técnica, a necessidade de aproveitar melhor as potencialidades do mercado e a possível ampliação da competitividade do certame, sem perda de economia de escala, a solução deverá ser parcelada em itens (por diâmetro), havendo a possibilidade de cada item do objeto ser adquirido por empresa vencedora distinta da outra.

10. DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (QUANDO APLICÁVEL)

10.1. Considerando que as contratações públicas visam ao resultado mais positivo possível para a Administração, os resultados pretendidos são de que a execução do objeto contratual seja realizada de forma a oferecer o máximo de qualidade possível, adquirindo produtos de boa qualidade, pagando preço justo e garantindo que a entrega e demais particularidades da contratação sejam efetivamente cumpridas.

10.2. Com isso, os resultados pretendidos serão alcançados na efetiva aplicação dos tubos de concreto armado nas obras de drenagem urbana do Município de Sinop, sendo este o objetivo final, de forma que a Secretaria mantenha seus compromissos, oferecendo um serviço público de qualidade à população.



11. PROVIDÊNCIAS ESPECÍFICAS A SEREM ADOTADAS

(X) Não há providências específicas

(X) Não há impactos ambientais

() Há providências específicas

() Há impactos ambientais

Quais?

Quais?

11.1. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS:

11.2. A contratação atende, sempre que possível, ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto no inciso IV do art. 11 e no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, bem como no inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e no art. 90, inciso XI, do Decreto Municipal nº 359/2023. No caso da presente contratação, em razão da natureza dos itens a serem adquiridos, não se identificam impactos ambientais significativos, nem possibilidade concreta de condicionar os produtos a critérios específicos de sustentabilidade ambiental, sem comprometer a ampla concorrência ou a eficiência do fornecimento. Ainda assim, recomenda-se, na medida do possível, a observância de práticas sustentáveis por parte dos fornecedores.

11.3. Não foram identificados impactos ambientais imediatos decorrentes da contratação em si. Ainda assim, em atenção ao princípio da precaução, é imprescindível que a empresa contratada observe cuidados específicos durante as etapas de produção, transporte, armazenamento, manuseio e descarte de materiais, a fim de evitar potenciais danos ao meio ambiente.

11.4. A empresa contratada deverá adotar medidas voltadas à sustentabilidade ambiental, tais como: utilização de equipamentos e materiais eficientes, alinhados às normas ambientais e de segurança; adoção de práticas responsáveis no transporte e armazenamento; garantia de descarte adequado dos resíduos; implementação de procedimentos de manutenção e limpeza do local, evitando a geração de poluentes.

11.5. Caso constatado o descumprimento das orientações acima, a empresa contratada poderá sofrer as sanções previstas em contrato, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.



12. DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÕES SIMILARES OU QUE GUARDAM RELAÇÃO COM O OBJETO

12.1. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal:

() Não há contratações correlatas (X) Há contratações correlatas

Quais? Ata de Registro de Preços nº 162/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 32/2024, da qual constam os itens referentes a tubos de concreto armado ora tratados de forma segregada neste ETP.

12.2. Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação:

(X) Não há contratações interdependentes () Há contratações interdependentes

Quais?

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base nos estudos preliminares, foi constatado que a contratação da solução é viável do ponto de vista técnico e fundamentadamente necessária. Assim, em conformidade com o exposto, declara-se a viabilidade da futura aquisição proposta, a qual está contemplada no Plano de Contratações Anual de Sinop/MT.

Sinop/MT, 27 de julho de 2026.

Ariel Nikolak Correia
Responsável pela Elaboração do ETP

Higor Gustavo P. de Mattos
Responsável pela Elaboração do ETP